

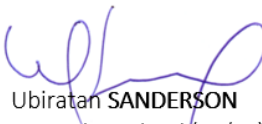


**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Ubiratan **SANDERSON** – PL/RS

**Ofício nº 259/2025**

Brasília-DF, 21 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente **VITAL DO RÊGO FILHO**  
Tribunal de Contas da União  
Brasília-DF

  
Ubiratan **SANDERSON**  
Deputado Federal (PL/RS)

**Assunto:** *Solicita seja apurada a possível irregularidade na gestão orçamentária e administrativa do Ministério da Educação (MEC), relacionada à inexecução parcial do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para o ano letivo de 2026.*

Senhor Presidente do TCU,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja instaurado processo para apurar possíveis irregularidades na gestão orçamentária e administrativa do Ministério da Educação (MEC), relacionada à inexecução parcial do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para o ano letivo de 2026.

Em 21/08/2025, reportagens amplamente divulgadas pela imprensa, especialmente pelos veículos Folha de S.Paulo<sup>1</sup> e Revista Oeste<sup>2</sup>, revelaram que o Ministério da Educação deixou de adquirir cerca de 52 milhões de exemplares de livros didáticos previstos para o ano letivo de 2026. A omissão ocorreu apesar de o próprio Ministério, em declarações públicas feitas em julho de 2025, ter assegurado que os recursos para o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) estariam garantidos, alimentando a expectativa de que todos os materiais previstos seriam adquiridos. No entanto, segundo os dados mais recentes, foram comprados apenas livros de língua portuguesa e matemática para os anos finais do ensino fundamental. Disciplinas essenciais como história, geografia, ciências, artes e projetos integradores não foram contempladas, assim como materiais para o ensino médio, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e livros literários.

---

<sup>1</sup> Após afirmar ter garantido verba, Governo Lula não compra todos os livros didáticos para 2026 <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2025/08/apos-afirmar-ter-garantido-verba-mec-nao-compra-todos-os-livros-didaticos-para-2026.shtml>>. Acesso em 21 de agosto de 2025.

<sup>2</sup> MEC não compra todos os livros didáticos para 2026 <<https://revistaoeste.com/politica/depois-de-dizer-que-tinha-verba-mec-nao-compra-todos-os-livros-didaticos-para-2026/>>. Acesso em 21 de agosto de 2025.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Ubiratan **SANDERSON** – PL/RS

A justificativa apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pelas compras, apontou que o orçamento disponível — de R\$ 2,04 bilhões — era insuficiente para cobrir a totalidade da demanda, estimada em aproximadamente R\$ 3,5 bilhões. Tal diferença de R\$ 1,5 bilhão evidencia falhas de planejamento orçamentário e de previsão de despesas obrigatórias, especialmente considerando que a execução do PNLD é uma política pública continuada e essencial ao funcionamento da educação básica no país. Ademais, o histórico recente de atrasos no cronograma de licitações do PNLD, assim como pendências em entregas referentes a ciclos anteriores (2022 a 2024), indicam que a gestão do programa já vinha sendo conduzida de forma problemática.

Esse cenário representa possível violação ao artigo 205 da Constituição Federal, que garante o direito de todos à educação, e ao artigo 208, inciso VII, que estabelece como dever do Estado o fornecimento de material didático-escolar aos alunos da educação básica. O Programa Nacional do Livro Didático é o principal mecanismo de distribuição de material pedagógico às escolas públicas e sua execução inadequada compromete diretamente a qualidade do ensino, a equidade educacional e o acesso ao currículo pleno. Tal omissão pode ainda configurar descumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que preveem a universalização do acesso a recursos didáticos adequados.

Do ponto de vista administrativo, a conduta do MEC também pode caracterizar infração aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A disparidade entre os compromissos públicos assumidos e a execução orçamentária real, sem justificativa técnica detalhada e transparente, compromete a confiança nas políticas públicas e a adequada gestão de recursos da União. Além disso, o não atendimento a parcelas relevantes da rede pública de ensino, sem qualquer plano de mitigação anunciado, reforça o indício de omissão administrativa.

Nos termos do artigo 71 da Constituição, é atribuição do Tribunal de Contas da União fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão pública, e aplicar, quando cabível, medidas corretivas e sanções aos responsáveis. O artigo 113, §1º, da Lei nº 14.133/2021 assegura a qualquer cidadão o direito de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Ubiratan **SANDERSON** – PL/RS

representar esta Corte em caso de suspeita de irregularidade administrativa. Diante da relevância dos fatos apresentados, e de seu potencial impacto negativo sobre milhões de estudantes da educação básica, entende-se plenamente justificada a presente provocação ao TCU.

Diante do exposto, requer-se o recebimento desta representação, sua autuação e a adoção das providências cabíveis para a apuração dos fatos narrados. Requer-se, especialmente, a instauração de procedimento de fiscalização para verificar a legalidade e economicidade dos atos do MEC e do FNDE relacionados ao PNLD 2026, a compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a execução efetiva do programa, e eventual responsabilidade de agentes públicos. Caso confirmadas irregularidades, requer-se a adoção de medidas corretivas, inclusive com recomendação de suplementação orçamentária e determinação para o fornecimento integral dos livros didáticos previstos, além da apuração de responsabilidades administrativas.

Sendo o que se reserva para o momento, reiteramos protestos de elevada estima aos trabalhos desenvolvidos por Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma letra inicial 'U' grande e decorativa.

Ubiratan **SANDERSON**  
Deputado Federal (PL/RS)